Atestado de trânsito em julgado

TC 008.951/2009-9
Responsável: Roberto Santos de Oliveira, CPF 284.803.684-20
Assunto: Atestado do caráter definitivo do Acórdão 488/2012-Plenário

Em cumprimento ao Acórdão n.º 488/2012, Sessão de 7/3/2012 – Ordinária, Ata n.º 7/2012 Plenário (doc. eletrônico 8 – fls. 11/12), foi notificado o Sr. Roberto Santos de Oliveira, por meio do Ofício n.º 248/2012 – TCU/SECEX-GO, datado de 22/3/2012 (doc. eletrônico 18).

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 05/04/2012, conforme documento eletrônico 39.

O Sr. Roberto Santos de Oliveira não interpôs recurso. Contudo o recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Mário Matos Lapa, responsável solidário, em 18/4/2012, foi apreciado por meio do Acórdão n.º 3073/2012, Sessão de 14/11/2012 – Ordinária, Ata n.º 47/2012 – Plenário (doc. eletrônico 69), mantendo-se a irregularidade das contas. O responsável foi notificado a respeito do Acórdão 3073/2012-Plenário, em 17/05/2013, através do Ofício n.º 0491/2013 – TCU/SECEX-GO, datado de 14/05//2013 (doc. eletrônicos 100 e 103).

Assim, o Acórdão n.º 488/2012 - Plenário transitou em julgado em 12/06/2013 relativamente ao Sr. Roberto Santos de Oliveira (doc. eletrônico 108).

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 241/2011, c/c o artigo 32, da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme doc. eletrônico 109.

Registre-se, por fim, que a SECEX/GO atua nos presentes por força da Portaria-Segecex n° 11/2009, que redistribuiu, para instrução, processos entre unidades técnico-executivas.

Assim sendo, proponho:

a) a formalização de processo(s) de cobrança executiva referentes ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 39 da Resolução – TCU nº 240/2010;
b) o posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Serviço de Cobrança Executiva;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50286226.

c) a expedição de ofício(s) solicitando-se a inclusão do nome do responsável no Sistema Cadin, tão logo retornem os autos do MP/TCU, conforme disposto no item 23 do Manual de Cobrança Executiva, versão 3.2.

Após o trânsito em julgado, remeta cópia do acórdão, relatório e voto Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração para ciência do resultado do julgamento, nos termos do art. 18, §6º, da Resolução TCU nº 170/2004;

Goiânia, 8/7/2013.

_____
(Assinado eletronicamente)
Nilziethe Vieira Vilela
Assessora - AUFC – Mat. 2875-4

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50286226.